

PORTARIA Nº 4 DA COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÃO, CREDENCIAMENTO E ORGANIZAÇÃO-
CNECO DO 55º CONGRESSO DA UNIÃO NACIONAL DOS ESTUDANTES-CONUNE

A Comissão Nacional de Eleição, Credenciamento e Organização (CNECO) do 55º Congresso da União Nacional dos Estudantes (CONUNE), no uso das suas atribuições legais, garantidas pelos artigos 35 e 36 do regimento do 55º CONUNE, decide:

Art. 1º O cadastro de comissões de 10 estudantes nas IES presenciais onde ainda não tenham comissões cadastradas, será válido somente até às 08:00:00h do dia 25/05; Após este horário só poderão ser cadastradas comissões para duplicar IES que estejam dentro do prazo de 48h para duplicação, sendo encerrado este prazo às 08:00:00h do dia 27/05.

Art. 2º Todas comissões de 10 estudantes de IES presenciais que estejam duplicadas devem estabelecer acordos para que haja desduplicação e cadastrar a comissão unificada no sitio do congresso até 19:00:00h do dia 26/05, com o novo calendário respeitando os prazos de inscrição e eleição; Após o cadastro da comissão unificada deve ser enviado e-mail com solicitação da habilitação com cópia para os e-mails dos responsáveis pelo cadastro de todas as outras comissões da IES duplicada; Nas IES onde não houver acordo sobre desduplicação até este prazo, a CNECO arbitraré sobre qual comissão de 10 estudantes irá organizar o processo de eleição;

Art. 3º A reunião da CNECO que arbitraré sobre desduplicações e outros assuntos será realizada no dia 27/05.

São Paulo, 12 de maio de 2017.

Comissão Nacional de Eleição, Credenciamento e Organização